



ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024 PMN

No dia 07/10/2024 (sete de outubro de dois mil e vinte e quatro) às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro Alexandre Vagner Coelho e Equipe de Apoio do Município de Navegantes, designado pela Portaria nº 970, de 19 de fevereiro de 2024, para abertura da sessão, julgamento das propostas, disputa de lances e habilitação do Pregão Eletrônico nº 122/2024 PMN, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO TIPO SPT (INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Valor Estimado: R\$ 2.158.100,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.732.900,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais): **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA** (34927925000102) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 1.732.900,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Julgado os RECURSOS apresentados pelas empresas GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, publicado em 22/11/2024, para no mérito DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PRIMEIRA para que lhe fosse oportunizado a apresentação de planilhas para comprovação da exequibilidade de sua proposta referente ao lote 1, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA, haja vista que já houve a análise das planilhas que acompanham a proposta final e não ficou demonstrada a exequibilidade de sua proposta referente aos lotes 2 e 3, conforme detalhado na resposta do recurso. Com relação às intenções de recurso manifestadas pelas empresas Camará Engenharia Eireli e Topmac Serviços de Elaboração de projetos LTDA, restou prejudicada a análise ante à ausência de apresentação de razões recursais no prazo legal.





Em razão do deferimento do recurso apresentado pela empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, a mesma apresentou no prazo solicitado as planilhas referente ao lote 1, que foram encaminhadas para o Engenheiro Guilherme Hinning para análise, onde apresentou o seguinte parecer.

“A empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o item do lote 01, “Sondagem a percussão tipo SPT”, no valor de R\$ 52,90 (32,27% de desconto no valor de referência).

Quanto ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa em sua proposta, é o mesmo da administração municipal de 22,23%, quanto a isso não há o que argumentar, está dentro dos parâmetros orçados pela administração.

A empresa Golden também apresentou uma composição aberta do item do lote 01. Na composição não se faz menção se os custos estão com ou sem BDI, mas entende-se que, pelo valor estar no mesmo de sua proposta, que nos itens já estão incluídos os percentuais de BDI de 22,23%.

Também, não se faz menção da unidade utilizada na mão de obra, contudo supõe-se que a unidade das mãos de obra é em Horas (pelo valor ser relativamente baixo em relação ao custo mensal dos profissionais). As quantidades analisadas de cada item da composição aberta estão próximos dos valores encontrados na tabela SINAPI.

Apenas um dos preços não está próximo da SINAPI, o do “ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES”, pois na tabela SINAPI de outubro de 2024, código 90778, o custo do engenheiro pleno por hora é de R\$ 132,52 (a empresa apresentou ao custo de R\$39,83 – sem BDI).

Apesar desse detalhe, devido a todos os outros custos estarem dentro dos parâmetros, não vemos como algo que tornaria inexecutável a contratação, sendo assim, após análise das planilhas apresentadas pela empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, consideramos executável a proposta apresentada, no valor de R\$ 52,90 (32,27% de desconto no valor de referência).”

No lote 1, todas as empresas com proposta com valor inferior a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela administração foram desclassificadas.

“Proposta desclassificada em razão de valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada, conforme previsto no § 4º do art. 59 da Lei N. 14.133/2021. “Lei N. 14.133/2021 Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas





inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

Permaneceram 03 (três) empresas classificadas: ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, ARESTHA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA; RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. Entretanto, as 03 (três) empresas com proposta classificadas declinaram da proposta, restando o item **SEM VENCEDOR**.

ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: O participante declinou da proposta: "Ainda em tempo, a empresa gostaria de informar que, após criteriosa análise, decidiu pela retirada da proposta referente ao lote 01, mantendo, entretanto, as propostas apresentadas para os lotes 02 e 03. Pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes decorrentes dessa decisão e agradecemos pela compreensão."

ARESTHA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA: O participante não apresentou a proposta ajustada ao lance final, a planilha de composição de preços (anexo X), planilha BDI (anexo XI e os documentos de habilitação.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA: O participante não apresentou a proposta ajustada ao lance final, a planilha de composição de preços (anexo X) e planilha BDI (anexo XI).

Na fase de recursos **SOMENTE** a empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, manifestou intenção e apresentou as razões, conforme relatório dos recursos extraído do sistema BNC, plataforma onde o processo foi conduzido e julgado as propostas.

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (34927925000102) Horário: 30/10/2024 10:02 Situação: MANIFESTADA	Manifestamos intenção de recurso perante a desclassificação da GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA, cujas razoes serão expostas na forma da Lei e dentro do prazo legal.
Recurso	Descrição





Considerando a análise da Planilha de Composição de Preços, do Engenheiro Guilherme Hinning, com parecer favorável quanto a exequibilidade, somado ao custo/benefício da solução a contratar, os resultados esperados com a implantação da solução a contratar, a proposta apresentada pela empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA é a mais vantajosa para a Administração, realizado o processo licitatório e atendido todos os requisitos da proposta e documentos de habilitação.

O processo será encaminhado à autoridade superior que poderá adjudicar e homologar o objeto da licitação.

Alexandre Vagner Coelho
Pregoeiro

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Vagner Coelho
CPF: ***.794.019-**
Data: 30/11/2024 12:22:23 -03:00



Equipe de Apoio
Waldemir Fonseca de Souza
Michelle Christine Bosi
Roseli de Fatima Gonçalves





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GHXQK-ZCJA7-HG4UD-W3PBD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Vagner Coelho (CPF ***.794.019-**) em 30/11/2024 12:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
dmRPG4eqwsTK8hWUXOL4C5AAxLJhzvNzYGWJ4REeKBI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/GHXQK-ZCJA7-HG4UD-W3PBD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>